



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 21/2019
PROCESSO Nº 16.156.448-6
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 223/2019, de 19/06/2019 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2011; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **09/12/2019**, às **09h00min** e disputa de preços no dia **09/12/2019** às **10h00min**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@uenp.edu.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP – Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando o Registro de Preços para futura e eventual **manutenção preventiva e corretiva nos microscópios da UENP**, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01.



3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 – Os equipamentos que estão localizados nos municípios de Cornélio Procópio/PR, Bandeirantes/PR e Jacarezinho/PR (cidades que sediam os Campus da Universidade), foram descritos e individualizados no Anexo 01 deste Edital.

3.1.1 – Os endereços de cada Campus também foram objeto de descrição pormenorizada no Anexo 01 do edital.

3.2 - A empresa contratada poderá realizar a manutenção dos equipamentos nas unidades da UENP ou os retirar para analisá-los em sua sede própria. Caso a empresa opte por retirar os equipamentos, **deverá ser lavrado um termo de retirada**, de responsabilidade de cada um dos Campus, devendo constar, dentre outras coisas, o tipo do equipamento, a marca, bem como a identificação patrimonial, se houver.

3.2.1 – Sempre que houver a retirada de equipamentos dos Campus, todos os custos e eventuais avarias serão de responsabilidade da empresa, inclusive quaisquer encargos relacionados à devolução dos equipamentos ao local de origem.

3.3 – A UENP emitirá solicitação de orçamento – individualizando os equipamentos com defeitos a serem inspecionados - oportunidade em que a empresa terá até **30 (trinta) dias** para apresentar o relatório com os defeitos encontrados em cada equipamento apontado na referida solicitação. A partir disso, a empresa terá o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** para a efetiva realização das manutenções, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela UENP, decorrente da aprovação do relatório de defeitos apresentado pela contratada.

3.4 - O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 - O valor máximo para as quantidades estimadas nesta licitação será de **R\$ 743.723,42 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)**.

4.2 – Em que pese o critério de julgamento seja o do **menor preço por lote**, o limite máximo unitário não poderá ser ultrapassado quando da formulação das propostas.

5. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

5.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica



(NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária: **3390.3025; 3390.3917 – Fontes nº 100, 101, 132, 250, 281 e 284**

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos das manutenções serão realizados em até 20 (vinte) dias úteis após o atesto de conformidade pelo servidor responsável, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

8. DOS PARTICIPANTES

8.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

8.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

8.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

8.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8.5 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma



reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

10.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

10.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 As propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **09/12/2019**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10h00min** do dia **09/12/2019**.

11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:



- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega nos endereços especificados na cláusula 3.2, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

11.3 É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.

11.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar **novas planilhas de preços, com a indicação da marca de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 24 horas após o encerramento da sessão**, no email licitacao@uenp.edu.br sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Aquisição do objeto pelo menor preço, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A partir das **09h00min** do dia **09/12/2019** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

14.3 A disputa de preços terá início às **10h00min** do dia **09/12/2019**.

14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.



14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre sua aceitação.

14.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.11 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, em até 24 horas, com encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a cláusula seguinte.

14.12 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital e a nova proposta com os valores adequados deverão ser recebidos pela UENP, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Reitoria), Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do **Anexo 02** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do **Anexo 03** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- d) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do **Anexo 04** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do **Anexo 05** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do **Anexo 06**.
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao **FGTS**;
- h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de **falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- j) Certidão negativa da **Fazenda Municipal**;
- k) Certidão negativa da **Receita Estadual**;
- l) Certidão negativa da **Receita Federal**;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- o) **Comprovação de aptidão** no desempenho de atividade pertinente compatível em características com objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.

16.2 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

18.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá ao Reitor da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da



convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.5 A adjudicação do objeto desta licitação, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no portal do Compras Paraná, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.2.1 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.

19.3 O preponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

19.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5.1 Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.

19.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - No caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a UENP – Reitoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do objeto.

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.4 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 21 de novembro de 2019.

João Luccas Thabet Venturine
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Eduardo Rodrigues Andrade

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento a contratação de empresa especializada, visando o Registro de Preços para futura e eventual **manutenção preventiva e corretiva nos microscópios da UENP**, conforme condições e especificações descritas neste Edital.

Tabela 1:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Valor
1	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Microscópio e/ou Lupa com fornecimento de peças	R\$ 743.723,42

Valor Máximo Total do Lote único = R\$ 743.723,42

Tabela 2:

TABELA COMPLEMENTAR					
Item	Especificação	Serviço	Quantidade	Média	Média Total
1	Lâmpada halógena - 6Volts 20 a 40 Watts	troca	231	R\$ 58,47	R\$ 13.505,80
2	Lâmpada halógena - 12volts 20 a 40 Watts	troca	231	R\$ 55,63	R\$ 12.851,30
3	Lâmpada LED	troca	231	R\$ 69,80	R\$ 16.123,80
4	Receptáculo para lâmpada halógena	troca	231	R\$ 58,23	R\$ 13.451,90
5	Fusível 0,75 amp - 6Volts 20 a 40 Watts	troca	231	R\$ 9,33	R\$ 2.156,00
6	Fusível 1,50 amp - 12volts 20 a 40 Watts	troca	231	R\$ 10,83	R\$ 2.502,50
7	Suporte de fusível	troca	231	R\$ 24,25	R\$ 5.601,75
8	Fonte Alimentadora - Entrada 127Volts - Saída 20 a 40 Watts	troca	69	R\$ 320,67	R\$ 22.126,00
9	Fonte Alimentadora - Entrada 220Volts - Saída 20 a 40 Watts	troca	46	R\$ 359,23	R\$ 16.524,73
10	Troca de Placa Eletrônica entrada bi-volt - Entrada de 6 a 18 volts DC	troca	46	R\$ 404,18	R\$ 18.592,43
11	Assepsia e manutenção de sistema de engrenagens	manutenção	46	R\$ 393,33	R\$ 18.093,33



12	Assepsia, ajuste e manutenção do sistema óptico	manutenção	46	R\$ 418,33	R\$ 19.243,33
13	Troca de Cabo de alimentação AC + terra (2P+T) - Bi-volt	troca	92	R\$ 42,33	R\$ 3.894,67
14	Troca de mola de Pressão Senoidal Botões macro e micrométricos	troca	92	R\$ 66,27	R\$ 6.096,53
15	Troca de Alavanca Trava Botão Macrométrico	troca	46	R\$ 139,33	R\$ 6.409,33
16	Troca de botão Macrométrico	troca	46	R\$ 192,67	R\$ 8.862,67
17	Troca de Botão Micrométrico	troca	46	R\$ 179,33	R\$ 8.249,33
18	Troca de Botão para ajuste de foco para estereomicroscópio	troca	11	R\$ 241,00	R\$ 2.651,00
19	Troca de Botão para ajuste de zoom para estereomicroscópio	troca	11	R\$ 224,33	R\$ 2.467,67
20	Troca de Conjunto Botão Potenciômetro Circular	troca	46	R\$ 108,67	R\$ 4.998,67
21	Troca de Conjunto Botão Potenciômetro Deslizante	troca	92	R\$ 121,50	R\$ 11.178,00
22	Troca de Botão Liga-Desliga bipolar 220 Volts	troca	92	R\$ 50,83	R\$ 4.676,67
23	Troca Botão Liga-Desliga mono-polar 127 Volts	troca	92	R\$ 53,62	R\$ 4.932,73
24	Cabeça Trinocular Siedentopf inclinada – para microscópio	troca	39	R\$ 595,00	R\$ 23.205,00
25	Cabeça Binocular Siedentopf inclinada – para microscópio	troca	39	R\$ 595,00	R\$ 23.205,00
26	Cabeça Trinocular inclinada – para estereomicroscópio	troca	8	R\$ 637,33	R\$ 5.098,67
27	Cabeça Binocular inclinada – para estereomicroscópio	troca	23	R\$ 637,33	R\$ 14.658,67
28	Lente Ocular (4x)	troca	116	R\$ 308,00	R\$ 35.728,00
29	Lente Ocular (10x)	troca	116	R\$ 357,33	R\$ 41.450,67
30	Lente Ocular (40x)	troca	69	R\$ 400,33	R\$ 27.623,00
31	Lente Ocular (10x) – Com ajuste de dioptrias	troca	46	R\$ 440,52	R\$ 20.263,77
32	Lente Objetiva (4x)	troca	23	R\$ 324,80	R\$ 7.470,40
33	Lente Objetiva (10x)	troca	23	R\$ 419,92	R\$ 9.658,08
34	Lente Objetiva (40x)	troca	23	R\$ 478,67	R\$ 11.009,33
35	Lente Objetiva (100X) Imersão	troca	23	R\$ 859,59	R\$ 19.770,57
36	Condensador de Campo Claro	troca	23	R\$ 662,67	R\$ 15.241,33
37	Condensador de Campo Escuro	troca	23	R\$ 904,33	R\$ 20.799,67
38	Condensador de Campo Claro e Escuro	troca	23	R\$ 1.131,17	R\$ 26.016,99
39	Lente da Fonte de luz	troca	23	R\$ 261,67	R\$ 6.018,33
40	Filtro Azul	troca	23	R\$ 110,00	R\$ 2.530,00
41	Adaptador para câmera de vídeo	troca	46	R\$ 275,00	R\$ 12.650,00



42	Capa Plástica Protetora para Microscópio	troca	254	R\$ 155,00	R\$ 39.370,00
43	presilha para lâmina	troca	23	R\$ 162,60	R\$ 3.739,80
44	Sistema de engrenagem vertical da chariot	troca	23	R\$ 366,67	R\$ 8.433,33
45	Charriot	troca	23	R\$ 565,00	R\$ 12.995,00
46	Revólver Com 4 Furos	troca	23	R\$ 543,33	R\$ 12.496,67
47	Sensor Micro Switch	troca	11	R\$ 204,60	R\$ 2.250,60
48	Prisma microscopio	troca	58	R\$ 525,63	R\$ 30.486,73
49	Prisma estereomicroscópio	troca	15	R\$ 541,00	R\$ 8.115,00
50	Platina Mecânica móvel, com escala e comandos coaxiais para movimento X e Y	troca	46	R\$ 428,33	R\$ 19.703,33
51	Placa porta amostra translúcida para estereomicroscópio	troca	19	R\$ 243,33	R\$ 4.623,33
52	Placa porta amostra opaca (um lado preto, outro lado branco) para estereomicroscópio	troca	19	R\$ 247,83	R\$ 4.708,83
53	lente Objetiva de estereomicroscópio – modelo fixa (1x)	troca	19	R\$ 395,33	R\$ 7.511,33
54	lente Objetiva de estereomicroscópio – modelo fixa (2x)	troca	19	R\$ 463,83	R\$ 8.812,83
55	lente Objetiva de estereomicroscópio – modelo fixa (3x)	troca	19	R\$ 504,33	R\$ 9.582,33
56	lente Objetiva de estereomicroscópio – modelo fixa (4x)	troca	19	R\$ 574,33	R\$ 10.912,33
57	Conjunto de lente objetiva de estereomicroscópio – modelo zoom	troca	19	R\$ 652,33	R\$ 12.394,33
TOTAL =					R\$ 743.723,42

Tabelas 3 e 4:

MARCAS DE MICROSCÓPIO		
Item	Marca	Quantidade
1	Bausch&Lomb	1
2	Bel	7
3	Bioval	21
4	Bioptika	10
5	Carl Zeiss	18

MARCAS DE LUPA		
Item	Marca	Quantidade
1	Bioptika	22
2	Coleman	2
3	EduLab	3
4	EduTec	15
5	Medilux	10



6	Coleman	3
7	De Leo	1
8	Digiatech	1
9	Easy path	1
10	EduLab	5
11	EduTec	45
12	EIKonal	20
13	Ergaval	1
14	Marte	5
15	Maruzem	1
16	Medilux	9
17	Meiji	1
18	Meopta	25
19	Nikon	41
20	Nova Optical System	11
21	NT	16
22	Olympus	3
23	Optech	5
24	Opton	1
25	Olemam	1
26	Philis	1
27	Phine	2
28	Phywe	7
29	PZO	30
30	SM NIKON 5	1
31	Taimin	1
32	Tecnolon	1
33	TIME IN	26
34	Vasconcelos	12
35	Omicrom	0
36	Bioptika	7
37	Dexter	1
38	Motic	75

6	Meopta	5
7	Optech	5
8	Vasconcelos	12
9	Dexter	1
10	Precision 6050	45



Tabela 5:

ENDEREÇOS		
CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
JACAREZINHO	Reitoria	AV. GETÚLIO VARGAS, 850 – CENTRO
	Centro de Ciências Humanas	RUA PE. MELO, 1200 – JARDIM MARYMAR
	Diretoria do Campus de Jacarezinho	AV. MANOEL RIBAS, 215, 1º ANDAR – CENTRO
	Centro de Ciências da Saúde	ALAMEDA PE. MAGNO, 841 – NOVA ALCÂNTARA
	Centro de Odontologia	PROLONGAMENTO DA AV. PEDRO COELHO MIRANDA, S/Nº – JARIM PANORAMA
	Centro de Ciências aplicadas	AV. MANOEL RIBAS, 711 – CENTRO
BANDEIRANTES	<i>Campus</i> Luiz Meneguel	ROD. BR 369, KM 54 – VILA MARIA
CORNÉLIO PROCÓPIO	<i>Campus</i> de Cornélio Procópio	ROD PR 160, KM 0 – SAÍDA PARA LEÓPOLIS



ANEXO 02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – **Pregão Eletrônico nº 21/2019**, que rege a presente licitação, bem como a minuta da Ata de Registro de Preços que a integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL Nº 21/2019**, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, Processo Nº **16.156.448-6**, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob nº **21/2019**, da UENP – Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 21/2019**.

_____, em ___ de _____ de 2019

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº **21/2019**, sob a modalidade Pregão Eletrônico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob nº **21/2019**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de, Estado, neste ato representada por,, CPF nº..... e RG nº, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 21/2019 – Processo nº 16.156.448-6**, homologado em, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando o Registro de Preços para futura e eventual **manutenção preventiva e corretiva nos microscópios da UENP**, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01.

CLAUSULA SEGUNDA - Do local da execução do serviços.

2.1 – Os equipamentos que estão localizados nos municípios de Cornélio Procopio/PR, Bandeirantes/PR e Jacarezinho/PR (cidades que sediam os Campus da Universidade), foram descritos e individualizados no Anexo 01 deste Edital.

2.1.1 – Os endereços de cada Campus também foram objeto de descrição pormenorizada no Anexo 01 do edital.

2.2 - A empresa contratada poderá realizar a manutenção dos equipamentos nas unidades da UENP ou os retirar para analisá-los em sua sede própria. Caso a empresa opte por retirar os equipamentos, **deverá ser lavrado um termo de retirada**, de responsabilidade de cada um dos Campus, devendo constar, dentre outras coisas, o tipo do equipamento, a marca, bem como a identificação patrimonial, se houver.



2.2.1 – Sempre que houver a retirada de equipamentos dos Campus, todos os custos e eventuais avarias serão de responsabilidade da empresa, inclusive quaisquer encargos relacionados à devolução dos equipamentos ao local de origem.

2.3 – A UENP emitirá solicitação de orçamento – individualizando os equipamentos com defeitos a serem inspecionados - oportunidade em que a empresa terá até **30 (trinta) dias** para apresentar o relatório com os defeitos encontrados em cada equipamento apontado na referida solicitação. A partir disso, a empresa terá o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** para a efetiva realização das manutenções, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela UENP, decorrente da aprovação do relatório de defeitos apresentado pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Vigência

3.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da contratada.

4.1 Entregar os materiais nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.

4.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

4.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

4.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

4.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

4.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.



4.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

4.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços

5.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

5.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

5.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

5.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

5.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

5.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

5.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado

6.1 -Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

6.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

6.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções Administrativas

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

7.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;



- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

7.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

7.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

7.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Gerenciamento e fiscalização da ATA

8.1 A unidade gestora da Ata de Registro de Preços será a Diretoria de Planejamento da PROPAV, tendo como fiscal o servidor Marcos Rogério Correa da Silva - ID 543436.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº **21/2019** – Processo nº **16.156.448-6**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.



3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)